



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº **040/2025** Processo de Dispensa nº **825/2025**

O Contrato nº 040/2025 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 825/2025, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **prestação de serviços para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento, em regime de comodato**, destinado ao atendimento das necessidades do órgão contratante.

O contrato encontra-se em plena e regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua e satisfatória, atendendo adequadamente às demandas da Administração Pública, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento possuem caráter essencial, uma vez que contribuem diretamente para a proteção do patrimônio público, a segurança de servidores e usuários, bem como para a prevenção de danos, furtos e outros incidentes.

A eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a segurança das instalações públicas, ocasionando prejuízos à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, assegurando o adequado funcionamento do sistema de segurança e o atendimento permanente das necessidades do órgão contratante.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e eficiente;
- o sistema encontra-se devidamente instalado, configurado e em pleno funcionamento;
- evita-se a descontinuidade dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições originalmente pactuadas, preservando os princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 040/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA

Secretario de Administração e finanças